

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATA 470

Aos trinta dias, do mês de novembro, de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniu-se, extraordinariamente, por meio de wefconferência, o Conselho Universitário, sob a presidência do Prof. Danilo Giroldo, com a participação dos seguintes membros: Amandio da Rosa Porciuncula, Antenor Ferreira Moraes, Augusto Ferrari, Billy Graeff Bastos, Cleuza Maria Sobral Dias, Daniele Barros Jardim, Danilo Giroldo, Edite Taufer, Eliana da Silva Tavares, Eneilson Campos, Ernesto Luiz Gomes Alquati, Fernando Agostinho Balansin, Janice Martins Sitya Appel, José Francisco Almeida de Souza, Juarez José Rodrigues Fuão, Leopoldo Rota de Oliveira, Luiz Antônio de Almeida Pinto, Pedro Eduardo Almeida da Silva, Pedro Henrique de Aguiar Molinari, Patrick Matos Freitas, Rafael de Carvalho Missiunas, Roberto de Souza Gomes da Silva, Rogério Piva da Silva, Sabatha Catoia Dias, Wagner Silveira Feloniuk e William Dias da Silveira. O Secretário, a pedido do Senhor Presidente, registrou a presença dos substitutos e o motivo da substituição: Claudete Miranda Abreu, suplente de Rita de Cássia Grecco dos Santos, representante do IE (titular afastada por motivo de força maior); Alexandra Medeiros Souza de Freitas, suplente de Felipe da Silva Paulitsch, representante da FaMed; Cristiane Gulate Quintana, suplente de Artur Roberto de Oliveira Gibbon, representante do ICEAC; Ligia Dalchiavon, suplente de Cassiane de Freitas Paixão, representante do ICHI (titulares afastados a serviço na Universidade). Justificaram ausência: Ícaro Aronovich da Cunha, representante do IO (motivo de força maior); Newton Nyamasege Marube e Juliana Fausto Flores, respectivamente titular e suplente da representação dos TAE (titular em férias e suplente afastada por motivo de força maior); Simoni Saraiva Bordignon e Lenice Dutra de Souza Canuso, respectivamente titular e suplente da representação da EEnf (titular em licença maternidade e suplente afastada a serviço na Universidade). Ausentes sem justificativa: Fernando Amaral, suplente de Eduardo Pitrez de Aguiar Correa, representante da FaDir (titular em férias); Ralf Kersanach, representante do ICB; Silvia Silva da Costa Botelho, representante do C3; Caroline Lemos Segovia, representante dos servidores TAE; Lais Gonçalves Garcia, Joana da Silva Sousa e Fabiana da Silva Soares, representantes dos estudantes. Participaram, na condição de convidados, após a aprovação do plenário, José Flávio Ávila (presidente da Comissão Especial responsável pelo processo de indicação da(o) Superintendente do HU); o Vice-Reitor, Renato Duro Dias, por encontrar-se em férias. Também participaram como convidados os intérpretes de libras Mariele Piedade de Ávila da Silva, Samir Rosa dos Santos e Viviane de Castro da Silva Louro para tradução simultânea da reunião, devido à presença de participante surdo. Ao iniciar a reunião, o Senhor Presidente agradeceu a disponibilidade dos conselheiros e das conselheiras pela presença nesta reunião extraordinária, realizada em um dia e horário diferentes do habitual; após, colocou em discussão

a ordem do dia, conforme segue: **1º) Aprovação da Ata 468** – Tendo em vista que a ata fora disponibilizada, antecipadamente, aos conselheiros, o Senhor Presidente perguntou se havia alguma manifestação a respeito desta ata. Não havendo, a ata nº 468 foi colocada em votação e aprovada por unanimidade; **2º) Aprovação da Ata 469** – Tendo em vista que a ata fora disponibilizada, antecipadamente, aos conselheiros, o Senhor Presidente perguntou se havia alguma manifestação a respeito desta ata. Não havendo, a ata nº 469 foi colocada em votação e aprovada por unanimidade; **3º) Indicação do Cons. Danilo Giroldo – Homologação do AE 049/2021 – Alteração da Regulamentação do processo de consulta para indicação do(a) Superintendente do Hospital Universitário “Dr. Miguel Riet Corrêa Jr.”** – A referida Indicação propõe a homologação do Ato Executivo nº 049/2021, por meio do qual foram realizadas duas adequações ao texto da regulamentação do processo de consulta para a indicação do(a) Superintendente do Hospital Universitário (HU) “Dr. Miguel Riet Corrêa Jr.”, relativamente ao horário de início da consulta, estabelecido no caput do art. 1º, assim como quanto a uma melhor especificação de quem deve participar dentro do segmento discente da Universidade, estabelecido junto à alínea b) do art. 7º do anexo da Resolução nº 018/2021 do CONSUN. O Senhor Presidente explicou que houve reuniões com a Comissão Especial para elucidar pontos ou eventuais lacunas que poderiam existir na Resolução 018/20; surgindo, assim, dois pontos bastante específicos de alteração de que trata o AE 049/2021. Visando à solicitação e à pertinência das duas adequações realizadas na norma aprovada pelo CONSUN, disse que foi necessária a emissão e o envio deste AE para apreciação e homologação do Conselho. A Indicação foi lida pelo autor. Explicou a respeito da necessidade de alteração do horário de início da consulta, a fim de possibilitar a participação dos servidores do turno da noite no HU e, também, sobre a necessidade de serem especificados os cursos de que estariam aptos a participar. Após sua fala, colocou o assunto em discussão. Não havendo mais manifestações a esse respeito, a Indicação foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade; **4º) Indicação do Gabinete do CONSUN – Apreciação de recurso interposto contra a homologação de candidatura ao processo de consulta para indicação do(a) Superintendente do Hospital Universitário “Dr. Miguel Riet Corrêa Jr.”** – A referida Indicação encaminhou, para apreciação do pleno do CONSUN, o recurso apresentado a este colegiado máximo da FURG pela candidata à superintendente do HU-FURG/ EBSEH, Sandra Crippa Brandão, acompanhada do Parecer nº 00025/2021/CHEFIA/PFFURG/PGF/AGU da Procuradoria Federal, como subsídio complementar à discussão do tema. A Indicação foi lida pelo Senhor Presidente, que, novamente, agradeceu a participação de todos os presentes em um dia da semana não usual para a realização de reunião extraordinária do CONSUN. Na sequência, fez breve explanação sobre os motivos que levaram a solicitar um parecer jurídico para a Procuradoria Federal no sentido de trazer mais segurança à realização do processo. Contextualizou a necessidade da realização dessa indicação acompanhada de parecer da Procuradoria Federal e, também, da presença do presidente da Comissão Especial e dos demais membros que participam do

conselho. Falou que essa decisão não está, somente, a cargo do Reitor, cabendo ao CONSUN decidir, levando-se em consideração o parecer da Procuradora Federal. Em seguida, fez a leitura da indicação e passou a palavra ao presidente da Comissão Especial, o técnico administrativo em educação José Flávio Ávila. O convidado José Flávio saudou a todos os conselheiros e convidados presentes. Disse que o recurso chegou, tempestivamente, à comissão, que passou a examinar o mérito. Citou que o recurso questiona a qualificação da candidata Fernanda Almeida como gestora, e não na sua atuação acadêmica, e entenderam que não deviam alterar a decisão anterior, principalmente, em vista da decisão e da aprovação da norma pelo CONSUN, conforme depoimento dos demais membros da Comissão, que participam do Conselho. Disse que a documentação apresentada pela candidata, no momento da sua inscrição, foi julgada como suficiente para comprovar a existência de experiência em gestão pública em saúde, por isso a comissão negou o recurso. O Senhor Presidente explicou como seria a dinâmica da reunião com relação aos debates e disse que a forma como chegou a indicação ao conselho permite dois encaminhamentos iniciais, isto é, acatar o recurso ou rejeitá-lo. O Cons. Billy Graeff se declarou impedido de participar da discussão e da votação, já que a candidata que teve questionada sua inscrição é médica de seu filho. O Senhor Presidente registrou, então, que sua participação seria de abstenção no momento do voto. O Cons. Pedro Almeida fez uma breve explanação a respeito da legalidade da documentação apresentada pela candidata e disse que, primeiramente, lendo os documentos que a candidata impugnada apresentou, entendia que não havia nada exposto comprovando que a candidata teria essa habilitação, porém, após alguns dias em que realizou pesquisas a respeito do tema e realizou mais algumas leituras, disse que o Conselho, segundo sua opinião, não teria condições de questionar a nulidade da candidatura de Fernanda Almeida, com relação à experiência em gestão. Falou que o Art. 60 do Regimento Interno da EBSERH, quando cita esse assunto, não é claro no que seria considerado como gestão pública em saúde, entendendo ser uma falha do Regimento; abrindo, assim, um caminho para que, nos próximos processos, torne-se essa questão mais clara. Citou a questão de se consultar a EBSERH sobre essa falha, porém julgou que isso atrasaria muito o cronograma já estabelecido. Comentou que, no momento em que o CONSUN nomeia uma comissão para conduzir o processo, e ela avalia os documentos e toma a decisão de rejeitar a impugnação, disse que a esse Conselho (retirei a vírgula) cabe, se não houver nenhuma ilegalidade, acatar a decisão da comissão. Finalizou dizendo que o Conselho não tem como questionar a qualificação da candidata, e, no momento em que a Procuradoria Federal garante a legalidade dos documentos, mesmo se omitindo em avaliar o mérito, na sua opinião, ela já está avaliando o mérito de forma secundária, portanto não se deve acatar o recurso, e sim seguir decisão da comissão. O Senhor Presidente disse que é um elemento importante a citação do Cons. Pedro Almeida sobre a consulta à EBSERH, sendo algo que a Procuradora Federal menciona no seu parecer, em caso da persistência de dúvida, porém, após reunião com o Gabinete do CONSUN, o entendimento foi de que, se não existem elementos que descaracterizem, será possível defender a legalidade da posição

do CONSUN, no momento em que o órgão máximo da Universidade se manifestou sobre a qualificação do ponto de vista técnico. O Cons. Ernesto Alquati disse, inicialmente, que o Conselho deveria acatar o recebimento do recurso. Citou os dois pontos questionados pela candidata Sandra. Um foi questionando a experiência da outra candidata em gestão pública e, também, questionou a portaria de nomeação. Disse que, no seu entendimento, parece que a candidata impugnada tem a devida experiência na gestão pública na área de saúde, alegou que foi discutida essa questão no CONSUN no momento de aprovação da Resolução, do que seria tal experiência, falou que a impugnante questiona a portaria de nomeação e citou que a Advocacia Geral da União (AGU), no seu item 22, diz “Por fim, o CONSUN não deve olvidar os demais documentos apresentados pela candidata, analisando-os”. Afirmou estar em dúvida se a candidata que está sendo impugnada apresentou, na sua inscrição, a portaria de nomeação para o cargo que comprova sua experiência, pois (retirei o verbo “disse” e a palavra “que”) a requerente, em seu recurso, cita que não. O Senhor Presidente disse que, no recurso, a requerente questiona a natureza da portaria, dizendo que não poderia ser qualquer portaria, mas sim uma portaria atrelada a algum cargo, função, porém a Procuradora Federal não aprofundou esse tema em seu parecer, mas traz, no item 14, “Gestor tem que ter uma designação, preferencialmente regimental, como Coordenador, Diretor, Gerente, Chefe, etc..., mas também deverá ser apreciado esse desempenho da candidata pelo CONSUN em consonância com as normas impostas pela EBSEPH quando determinou o requisito de experiência em gestão pública”, ou seja, essa foi a opinião da Procuradora, dentro dessa opinião, foram apresentadas, do ponto de vista documental, pela candidata, as portarias que comprovam. Disse não existir elementos que descaracterizem essas portarias, segundo parecer da Procuradora. O Cons. Ernesto Alquati falou que nós do conselho estamos aprovando o Art. 2º, no qual consta a portaria, porém existe um recurso que, segundo o presidente da Comissão Especial, o convidado José Flávio foi tempestivo, e temos como decisão da comissão não aceitar o recurso. Citou que umas das candidatas entendeu não ser esse o caminho, então a presidência do Conselho reuniu seu gabinete, que tomou a decisão de encaminhar o pleito ao pleno do CONSUN, disse que não lhe cabe analisar as candidatas, mas sim a alegada ilegalidade de uma das inscrições, disse ter lido a manifestação da AGU e suas conclusões de não haver ilegalidade na inscrição da candidata Fernanda. Falou, também, que leu o recurso da candidata Sandra, que, com relação às duas questões, a experiência em gestão pública em saúde e as portarias de nomeação, disse que queria a resposta dessas duas questões e que, agora, durante o debate, conseguiu entender que a candidata Fernanda apresentou a documentação exigida. O Senhor Presidente agradeceu a manifestação do Cons. Ernesto Alquati. O Cons. Patrick Freitas disse falar, como membro do CONSUN e da Comissão Especial, que esse tema sobre a experiência já tinha sido motivo de discussão na reunião em que foi aprovada a Resolução 018/2021 do CONSUN, falou que foram acessadas as atas das reuniões anteriores, que versaram sobre o assunto, em que consta não ter uma limitação, em um primeiro momento, de possíveis candidaturas, e que isso fosse analisado, em um segundo momento,

pela Comissão Especial. Afirmou que a autonomia que se deu à comissão para se debruçar diante dos documentos apresentados deu segurança para a comissão poder tomar suas decisões. Comentou que houve diversos debates, os quais facilitaram o trabalho de análise e de interpretação por ser um tema bastante complexo, o entendimento do que é gestão pública em saúde, explicou que não há nada de muito claro sobre o que realmente é ter tal experiência, ficando uma carga interpretativa com relação ao tema, sendo assim, o caminho utilizado pela comissão foi de tentar verificar quais os atributos que um gestor deve possuir, completou dizendo que foi analisado se as portarias de nomeação apresentadas pela candidata possuíam atributos de gestão pública em saúde e, com base na legislação que foi apresentada junto à Comissão, entenderam que esses atributos estavam presentes. Disse que um segundo passo foi analisar se esses atributos de gestão são exercidos na área da saúde, e foi entendido pela comissão que sim, viram que, na legislação, uma portaria do Ministério da Saúde, que trata sobre as atribuições do Sistema Nacional de Transplantes, experiência comprovada pela candidata por tais portarias apresentadas, e entenderam que era gestão pública em saúde, pois a estrutura do Sistema Nacional de Transplantes está ligada, diretamente, ao Sistema Único de Saúde (SUS), sendo atribuições exercidas junto à estrutura do SUS, e não dentro da Universidade, disse que aquilo o qual a Direção do Hospital fez com a indicação das portarias foi cumprir o requisito que está em lei, isto é, os hospitais indicam seus membros, porém, uma vez indicada, esta Comissão tem autonomia, dentro da estrutura do SUS, para o exercício das suas funções e vinculações, e não na estrutura do hospital. Finalizou dizendo que o entendimento da Comissão Especial foi de que os atributos de gestão pública em saúde estavam presentes, pois fazem parte da estrutura do SUS com uma função relevante exercida, que é a da capitação e de transplante de órgãos, sendo, por esse motivo, decidido pela manutenção da inscrição da candidata Fernanda Almeida, em detrimento do recurso que foi apresentado. O Senhor Presidente disse, por se tratar do tema central na escolha, isto é, a habilitação da candidata, houve a necessidade de dar segurança ao CONSUN do ponto de vista legal, por isso a importância do trabalho da Comissão Especial. O convidado José Flávio disse que, talvez, em próxima oportunidade, deva-se não restringir as possibilidades, pois, dessa forma, parece que apenas quem está na gestão poderia se candidatar, como se fosse uma linha de sucessão. Falou que, segundo sua opinião, se o conceito a ser adotado for restritivo, acaba-se permitindo, apenas, uma continuidade de quem está na gestão, não havendo uma oxigenação das gestões. Disse que a Comissão Especial pretender fazer um relatório final com todos os passos do processo, citando os detalhes positivos e os negativos, e o que entendem que pode ser melhorado, disse que devemos, talvez, preocuparmo-nos com a nomeação da documentação a ser exigida, já que pode ser emitida de forma muito diferenciada, dependendo da fonte. Falou que a Universidade não pode obrigar que outros órgãos tenham a mesma forma de publicação de seus documentos. A Cons. Edite Taufer disse ter ficado feliz pelos encaminhamentos tomados e explicou que a Comissão Especial, de que fez parte, foi provocada em decisões desde sua homologação, e que foram investigativos, de fato, diante de

discussões que sempre chegaram a um consenso, falou que a Comissão sempre agiu de forma muito respeitosa com todos. O Senhor Presidente parabenizou a dinâmica escolhida pela Comissão Especial, disse entender que, pelas manifestações registradas, existiria apenas um encaminhamento a ser tomado, ou seja, pela rejeição do recurso. Consultou os presentes, obtendo a concordância de todos. Não havendo mais manifestações a esse respeito, colocou em votação o encaminhamento de rejeição ao recurso apresentado ao conselho, sendo aprovado por maioria dos conselheiros, contando apenas com 1(um) voto de abstenção do Cons. Billy Graeff. O Cons. José Almeida de Souza solicitou à secretaria que a redação da ata, no momento das manifestações, fosse o mais detalhado possível, pois foi, a partir dessas falas, com as devidas opiniões e explicações, que se chegou à decisão do Conselho de rejeitar o recurso. O tradutor/intérprete de Libras Samir fez um agradecimento em nome do Cons. William Dias pela oportunidade de ter participado e pelo trabalho dos intérpretes. Nada mais havendo a tratar, às 10h15min, o Senhor Presidente encerrou a reunião, agradecendo a participação de todos os conselheiros. A ata será disponibilizada a todos para apreciação e aprovação em próxima oportunidade e irá assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Jorge Augusto da Silveira Bastos, que secretariei a reunião.

Prof. Dr. Danilo Giroldo
PRESIDENTE DO CONSUN

Adm. Me. Jorge Augusto da Silveira Bastos
SECRETÁRIO